



Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

À

Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Norte

CNPJ sob o nº 00.394.460/0020-04

Rua Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira, Natal/RN

Ref.: Contrato Nº 001/2021– Princípios Éticos, de Desenvolvimento Sustentável e Anticorrupção

Prezados Senhores,

Como é de seu conhecimento, o Grupo TIM Brasil ("TIM") pauta seus negócios e suas atuações na observância da ética e no desenvolvimento e crescimento sustentável, razão pela qual se compromete a respeitar e a proteger os direitos humanos, o direito do trabalho, os princípios da proteção ambiental e da luta contra todas as formas de corrupção, à luz dos princípios do Pacto Global das Organizações das Nações Unidas.

Dessa forma, a TIM informa e declara possuir e cumprir (i) Código de Ética e de Conduta, que contempla as diretrizes e os princípios de comportamento ético, íntegro e transparente a que se subordinam os seus órgãos societários, administradores, colaboradores e prestadores de serviços / terceiros que tenham relações comerciais e negociais com empresas do Grupo TIM Brasil, e (ii) programa de *Compliance* que visa garantir (a) o cumprimento da legislação, códigos, regulamentos, regras, políticas e procedimentos de anticorrupção de qualquer governo ou autoridade competente – em especial, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei dos Estados Unidos da América contra práticas de corrupção no exterior ("FCPA") – e (ii) a identificação de desvios de conduta de seus administradores, empregados e demais colaboradores, direta ou indiretamente vinculados.

Nesse sentido, o Código de Ética e de Conduta da Tim Participações ("Código de Ética TIM"), prevê que todos os seus negócios devem respeitar:

- (a) a honestidade, a lealdade e a transparência para com os seus acionistas, clientes, parceiros, fornecedores, contratados, mercado, órgãos governamentais, comunidade e demais *stakeholders* / partes interessadas;
- (b) os interesses da sociedade e das partes contratantes, acima dos interesses individuais de seus funcionários, representantes e prestadores de serviços;
- (c) as normas de segurança e saúde nos locais de trabalho; e
- (d) o meio ambiente e a saúde pública, adotando-se, inclusive, uma abordagem preventiva aos problemas correlacionados.

Além disso, a TIM desaprova e repudia:

- (a) o trabalho infantil, ilegal ou escravo;
- (b) atos que atentem contra os direitos humanos, principalmente aqueles protegidos pela Constituição, e/ou impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais;
- (c) atos que atentem contra a saúde e a segurança pessoal e/ou do ambiente de trabalho;
- (d) atos que prejudiquem o direito de livre associação de seus colaboradores;



- (e) atos discriminatórios em suas relações de trabalho, inclusive na definição de remuneração, acesso a treinamento, promoções, demissões ou aposentadorias, seja em função de raça, nacionalidade, religião, orientação sexual, idade, deficiência física ou mental, filiação sindical, nem tampouco apoiará qualquer outra forma de discriminação ou assédio;
- (f) atos que atentem contra os direitos ambientais e de sustentabilidade; e
- (g) atos de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, em especial, os previstos na Lei nº 12.846/2013 e no "FCPA".

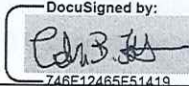
Desta forma, todos os nossos parceiros comerciais e/ou subcontratados devem (1) estar comprometidos com os princípios e valores éticos e sociais acima mencionados e (2) observar tais princípios e valores, além das regras de defesa da concorrência e anticorrupção, em sua atuação e negócios, difundindo-os na cadeia de negócios, inclusive aos empregados, fornecedores e subcontratados.

Confiantes que V. Sas. também estão comprometidas com os princípios e valores antes referidos, bem como com os regulamentos, leis e legislações vigentes (em especial, as de anticorrupção), solicitamos informar eventual não conformidade com o acima exposto.

Por fim, disponibilizamos a V.Sas. o Canal de Denúncia da TIM (<http://www.tim.com.br/canal-denuncia/?origin=RI>) para submissão de toda e qualquer tentativa e/ou prática a que V.Sas. forem submetidas, tomarem conhecimento ou contra a qual forem investidos que enquadre-se nas condutas descritas na Lei nº 12.846/2013 e/ou violem as normativas internas e/ou legislações vigentes, o Código de Ética TIM e as Políticas Anticorrupção e Conflito de Interesse (anexo), o primeiro também disponível em <http://www.tim.com.br/ri> - Governança - Código de Ética e em todos os seus estabelecimentos, à disposição para consulta pública

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

746E12465E51419
TIM S.A.





Ministério da Economia
Subsecretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerencia Regional de Administração no Rio Grande do Norte
Telefones: (084) 3220-2300 e 3220-2301
Email: samf.rn.samf@economia.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS CENTRAL DE COMPRAS

UASG 201057

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO
DA ECONOMIA NO RIO GRANDE DO NORTE
UASG 170045 E A EMPRESA TIM S/A.**

A União, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0020-04, situada na Rua Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira, Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor João Maria Brito de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 621.709 e CPF nº 378.511.604-72, consoante Delegação de Competência, auferida com base na Portaria nº 14.335, de 15 de junho de 2020, para exercer a função comissionada do poder executivo de chefe do serviço de apoio a administração descentralizada da Gerencia Regional de Administração no Rio Grande do Norte, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, sediada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Bloco 01 - SALA 501 a 1208 - Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ - CEP 22.775-057, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Senhor ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO, portador da Cédula de Identidade nº 20.839.689-5 SSP/SP, e CPF nº 216.944.728-84, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 10469.1000129/2020-25, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia móvel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Objeto da contratação:



DS
MBDI

DS
8

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura mensal	390**	R\$ 81,22

*Correspondente a 30 (trinta) meses;

**Correspondente a 13 (treze) assinaturas mensais, durante 30 (trinta) meses.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



DS
MBDL

DS
B

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$1.055,86 (hum mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total para 30 (trinta) meses de R\$31.675,80 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

GRA-RN	
PTRES:	171701
FONTE:	0100
NATUREZA DE DESPESA:	339039-58
UGR:	170045
PI:	S6411UNIDES
	S6412UNIDES
GESTÃO:	00001

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



DS
M.B.D.

DS
B

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela



DS
MBDL

DS
B

CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

- os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O CONTRATANTE poderá ainda:

- nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DS
MBDL

DS
K

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

21/6/2021 | 11:09:02 BRT
Natal/RN, de de 2021

DocuSigned by:

João Maria Brito de Lima

62E864958DF24D7...

Representante legal da CONTRATANTE

DocuSigned by:

Carla B. J.

748F42465F54410...

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- DocuSigned by:

Dario Nepomuceno Leite

E6A4BCF446D5468...

2- DocuSigned by:

JANICE LEAO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

99559FF92C79485...





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO RN

TERMO DE APROVAÇÃO

PROCESSO: 10469.100129/2020-25

CONTRATO: **001/2021**

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no inciso XIX do Artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria Nº 144, de 27 de abril de 2016, publicado no DOU de 29 de abril de 2016, **APROVO** o Contrato nº **001/2021**, de prestação de serviços de telefonia móvel para atender a GRA/RN, do que entre si celebram a União, por intermédio da Gerencia Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Norte e a Empresa TIM S/A.

Natal/RN, 21 de junho de 2021


Josélia Cavalcanti da Neves
Gerente Regional

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB677303CCE94E0E8310D95F996710AE

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Carta de Ética da TIM - Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 11

JANICE LEAO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Assinatura guiada: Ativado

Av. João de Cabral de Mello Neto, 850

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jonogueira@timbrasil.com.br

Endereço IP: 163.116.224.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: JANICE LEAO DE OLIVEIRA NOGUEIRA Local: DocuSign

18/06/2021 14:50:10

jonogueira@timbrasil.com.br

Eventos do signatário

JANICE LEAO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

jonogueira@timbrasil.com.br

TIM S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:
JANICE LEAO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
99559FF92C79485...Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.224.114**Registro de hora e data**

Enviado: 18/06/2021 14:56:13

Visualizado: 18/06/2021 14:56:51

Assinado: 18/06/2021 14:56:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2020 17:26:55

ID: 1db7df05-91fd-462a-88ac-968b31919aa7

Andre Brandolise Foresto

aforesto@timbrasil.com.br

Executive Manager

TIM S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Andre Brandolise Foresto
748F12405F51419...Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 163.116.224.116

Enviado: 18/06/2021 14:57:00

Visualizado: 18/06/2021 15:00:56

Assinado: 18/06/2021 15:01:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/07/2019 16:17:50

ID: 74c70568-b974-4369-b1fa-51fad591bb4a

João Maria Brito de Lima

grl.rn.samf@economia.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
João Maria Brito de Lima
C2E064958DF24D7...Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.37.197.167

Enviado: 18/06/2021 15:01:12

Visualizado: 21/06/2021 09:50:19

Assinado: 21/06/2021 10:03:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/06/2021 09:50:19

ID: 624d654d-b9b8-421e-9600-edc77b219301

Dasio Nepomuceno Leite

arl.rn.samf@economia.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Dasio Nepomuceno Leite
E6A48CF446D5468...Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.19.156.19

Enviado: 21/06/2021 10:03:51

Visualizado: 21/06/2021 11:07:20

Assinado: 21/06/2021 11:09:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/06/2021 11:07:20

ID: 9812b421-9ad8-4a7f-abe1-4e8bdb2ad656

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Glayson Francy Adriano Araujo gaaraujo@timbrasil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/05/2021 14:35:42 ID: 60050e9c-4b3a-4f1a-a47a-68126c3a740d	Copiado	Enviado: 18/06/2021 14:56:13 Visualizado: 18/06/2021 14:56:41
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/06/2021 14:56:13
Entrega certificada	Segurança verificada	21/06/2021 11:07:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/06/2021 11:09:02
Concluído	Segurança verificada	21/06/2021 11:09:02
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Dados do Contrato - Contrato num.: 00001/2021 - UG: 170045 - GRA/RNNúmero do instrumento: **00001/2021** Fornecedor: **TIM S/A**CNPJ/CPF/ID Genérico: **02.421.421/0008-98**Processo Núm.: **10469.100129/2020-25** UG Recurso: **170045 - GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-RIO GARNDE DO NORTE**Data Assinatura: **21/06/2021** Tipo do Contrato: **Carta Contrato**Tipo Licitação: **Pregão** Número Licitação: **00006/2020**Data Vigência Início: **21/06/2021** Data Vigência Fim: **25/12/2023**Valor Global: **31,68** Núm. Parcelas: **30** Valor Parcial: **1,06**Valor Acumulado: **31,80** Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL QUE SERÃO PRESTADOS A GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 00001/2021 - UG: 170045 - GRA/RN**Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Carta Contrato	00001/2021	21/06/2021	21/06/2021	25/12/2023	31,68	30	1,06
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 10469.100129/2020-25						